



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia 28 de agosto de 2024, na Câmara Municipal de Serrana, no intervalo da 4ª Sessão Extraordinária, tendo em vista o disposto no art. 71, §2º do Regimento Interno e a aprovação do Regime de Urgência Especial do projeto de lei abaixo mencionado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 09/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Após a análise da matéria citada, os membros das Comissões acordaram no exposto a seguir:

No tocante ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 09 de 2024**, foi dito pelos membros das Comissões que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que se insere na competência privativa do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração pública, nos termos do art. 44, §1º, inciso I e III da LOM, assim como atende a condicionalidade I prevista na Lei do FUNDEB ao prover o cargo de gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, e a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Ademais, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação acordaram em apresentar emenda para corrigir o erro formal do §11 do art. 23, para que onde está escrito "parágrafo sexto" seja escrito "parágrafo quinto". Por tais motivos, os membros das Comissões concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, devido a impossibilidade de comparecer presencialmente a esta reunião, participou remotamente por meio de chamada de vídeo, ocasião em que se manifestou favorável também ao presente projeto de lei.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os que participaram presencialmente e remotamente da reunião.

AIRTON JOSÉ BIS (Presidente)

MARIA DA SILVA (Relatora e Membro)

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)

EDSON JOSÉ FELIX FILHO (Relator)

CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)